



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

## CONTRATO Nº 17/2025

Processo nº E:52530.0000001153/2025

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: GEADD - GESTÃO E ARQUIVO DIGITAL DE DOCUMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.409.537/0001-05, situada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 732, sala 04, bairro: Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57035-690; neste ato, representada por seu sócio administrador, **Antonio José Lima de Seixas Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário portador da CNH de nº 00154756574 Detran/AL, inscrito no CPF sob o n.º 290.005.565-20.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de consultoria técnica especializada** para desenvolvimento e implementação de **soluções integradas de gestão documental e tratamento de dados**, contemplando atividades de modernização, digitalização e preservação de acervos físicos e eletrônicos da instituição.

A consultoria abrangerá:

- Levantamento e mapeamento dos fluxos documentais e informacionais, incluindo acervos físicos e digitais;
- Definição e implantação de procedimentos padronizados para captura, indexação, armazenamento e recuperação de documentos;
- Assessoria na escolha e parametrização de plataformas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com integração a sistemas existentes;
- Elaboração de diretrizes técnicas para digitalização, microfilmagem e preservação digital, em conformidade com normas arquivísticas e requisitos legais;
- Apoio na reestruturação de ambientes físicos destinados a arquivo e guarda documental, com indicação de requisitos para equipamentos e mobiliário;

Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ap/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



- Capacitação dos(as) colaboradores(as) envolvidos(as) na operação e manutenção dos processos e ferramentas implementadas.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 29 de agosto de 2025 e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais); ficando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) - Mensal.

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção

**Elemento de despesa:** 6.4.10.00.044 - Despesas com Consultorias e 6.4.10.00.082 - Desp. Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do projeto técnico e da apresentação do pedido protocolado no CBPMEAL.

## 6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação integra o **Plano de Investimentos da CEPAL**, recentemente estruturado para orientar a aplicação dos aportes destinados exclusivamente a despesas de capital, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ar/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



6.2. No âmbito desse plano, a modernização e integração dos processos de gestão documental foram definidas como prioridade estratégica, diante da relevância da CEPAL para a operacionalização da política estadual de gestão documental e para a prestação de serviços essenciais à Administração Pública.

6.3. A contratação da consultoria justifica-se, portanto, como medida necessária para:

6.3.1. Modernizar e integrar os processos de gestão documental e de dados da Companhia, alinhando-os às melhores práticas de mercado e aos parâmetros estabelecidos em lei;

6.3.2. Garantir o atendimento às exigências legais de transparência, acesso à informação e preservação documental, em conformidade com a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e com a legislação arquivística aplicável;

6.3.3. Implementar metodologias atualizadas de preservação digital, assegurando a longevidade e a confiabilidade do acervo físico e digital sob a responsabilidade da Companhia;

6.3.4. Promover eficiência operacional por meio da padronização de fluxos internos, integração de ferramentas tecnológicas e racionalização do uso de recursos;

6.3.5. Capacitar a equipe da CEPAL para operar de forma autônoma e sustentável as soluções implantadas, fortalecendo o corpo técnico da Companhia e gerando economicidade no médio e longo prazo.

6.4. Dada a complexidade e especificidade do objeto, que exige **notória especialização técnica**, a contratação deve ser processada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 30, inciso II, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 13.303/2016.

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. A consultoria será responsável por:

- Elaborar diagnóstico completo da situação documental da instituição;
- Mapear fluxos de produção, tramitação, guarda e descarte de documentos;
- Propor e implementar processos padronizados, alinhados à legislação vigente e às boas práticas de governança documental;
- Assessorar tecnicamente a seleção de softwares e ferramentas de GED;
- Propor melhorias estruturais nos ambientes físicos destinados à guarda documental;
- Elaborar materiais técnicos e de apoio para uso interno;
- Realizar treinamentos presenciais e/ou remotos com a equipe interna;
- Fornecer relatórios técnicos periódicos de acompanhamento e validação dos resultados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **São obrigações da Contratante:**

8.2. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.3. Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ar/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



- 8.6. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- 8.7. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- 8.8. Apresentar na reunião de início da disponibilização dos serviços, telefone e e-mail de um ponto de contato único através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;
- 8.9. Tomar decisões em problemas que necessitam de resolução do Cliente de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 8.10. Garantir o livre acesso às dependências do órgão aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 8.11. Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas e aplicações do Cliente, incluindo documentação técnica e de negócio necessárias para a execução dos serviços contratados, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 8.12. Garantir que as atualizações e adequações no ambiente do órgão serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.13. Garantir que os profissionais da equipe do órgão, necessários ao cumprimento dos serviços de Licitações e Contratações Públicas designados entre as partes, estarão disponíveis quando necessário;
- 8.14. Disponibilizar suporte físico aos servidores envolvidos na prestação dos serviços ou designar um técnico do órgão com o acesso necessário para o acompanhamento e atendimento imediato de todas as requisições da CONTRATADA;
- 8.15. Não transferir ou sub rogar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 8.16. **São obrigações da Contratada:**
- 8.17. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos;
- 8.18. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- 8.19. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados, notoriamente no âmbito do Direito Público, Licitações e Contratações Públicas, bem como na atividade pragmáticas do dia a dia das Comissões de Licitação, Setores de Compras, Setores de Licitações, Cotações públicas, atividades inerentes aos pregoeiros, Procuradorias em Licitações e Contratos Públicos;
- 8.20. Fornecer ao órgão, o nome dos profissionais envolvidos diretamente no trabalho, indicando um nome que ficará responsável por todos os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 8.21. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do órgão, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 8.22. Fornecer a seus profissionais todas as ferramentas, manuais, legislações (normas) locais e instrumentos necessários à execução dos serviços;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ar/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



8.23. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pelo órgão, dentro do prazo estabelecido;

8.24. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;

8.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao órgão, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao órgão;

8.26. Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido o órgão;

8.27. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o órgão.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

9.2. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;

9.3. MULTA MORATÓRIA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.4. MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

## 10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ar/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 11. VEDAÇÕES

11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 29 de agosto de 2025.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

<https://valida.ar.gov.br/valida-ar/05b2ee9f9a228227bb2972ab65fc758ff38e8baa810fa75cd>



---

**Contratado**

---

**Testemunha****CPF:**

---

---

**Testemunha****CPF:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 29/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 29/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 29/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34448135** e o código CRC **3E299E44**.

Referência: Processo nº E:52530.0000001153/2025

SEI nº 34448135

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8a3e4e9ebec326338b701afc70583702086a7fdaf43a25b20f8426090adf3a18

[https://valida.sei.al.gov.br/valida.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento\\_contr...](https://valida.sei.al.gov.br/valida.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_contr...)



## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Antonio Pereira**  
290.005.565-20  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29 ago 2025<br>16:15:23 |    | <b>Natanael Sousa Gomes Araujo</b> criou este documento. ( Email: natanaelsousa456098@gmail.com, CPF: 129.895.524-64 )                                                                              |
| 29 ago 2025<br>16:24:35 |  | <b>Antonio José Lima de Seixas Pereira</b> (Email: antonioseixas09@hotmail.com, CPF: 290.005.565-20) visualizou este documento por meio do IP 187.65.18.132 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |
| 29 ago 2025<br>16:24:37 |  | <b>Antonio José Lima de Seixas Pereira</b> (Email: antonioseixas09@hotmail.com, CPF: 290.005.565-20) assinou este documento por meio do IP 187.65.18.132 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil    |

